

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 840, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a sobre a Permissão de Uso de Boxes Públicos Destinados aos Artesãos Locais no Âmbito da Feira Livre Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a utilização de bens públicos por terceiros mediante concessão, permissão ou autorização, quando presente o interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 816/2025, que regulamenta a Feira Livre Municipal de Ibititá, fixando regras de organização, uso e fiscalização dos espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o artesanato local, promover a geração de renda e valorizar a cultura ibititaense;

CONSIDERANDO a urgência de disponibilizar os espaços para que os artesãos iniciem suas atividades, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa local;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e gratuito, de 10 (dez) boxes públicos localizados na Feira Livre Municipal, exclusivamente para ARTESÃOS do Município de Ibititá, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo Termo de Permissão.

Art. 2º As permissionárias serão selecionadas diretamente, priorizando-se:

I – ARTESÃOS residentes no Município de Ibititá;

II – ARTESÃOS que comprovem atuação na produção de artesanato vinculado à cultura local;

III – notória experiência na área de artesanato, comprovada através de atuação na produção de artesanato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura publicará ato administrativo contendo a lista dos permissionários contemplados, garantindo-se a publicidade e transparência do processo.

Art. 3º Cada permissionário firmará Termo de Permissão de Uso, no qual constarão:

I – identificação do permissionário;

II – número do box autorizado;

III – prazo de vigência da permissão;

IV – obrigação de manter o box aberto ao público às sextas-feiras e sábados, durante o horário oficial de funcionamento da Feira Livre Municipal;

V – obrigações de manutenção e limpeza do espaço;

VI – participação obrigatória em cursos e treinamentos oferecidos pelo Município para incentivo à produção de artesanato local;

VII – cláusula de revogação da permissão a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas;

VIII – previsão de penalidades (advertência, suspensão ou cassação da permissão).

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Agricultura que poderá aplicar as sanções previstas no Decreto nº 816/2025 e neste ato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 12 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal